

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

Sexta-feira, 20 de Junho de 2025

Ano 30 - Edição 1709

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

contato@jornalnoroeste.com

INFRAESTRUTURA

Pavimentação com blocos sextavados avança no Bairro Bela Vista

Obras em blocos sextavados beneficiam zona rural de Nova Esperança com investimento de R\$ 1,75 milhão do Governo do Estado

Foto: Alex Fernandes França



A Bela Vista é um dos bairros mais antigos da cidade, remontando ao período em que Nova Esperança ainda se chamava Capelinha e era distrito de Mandaguari.

Página 3

DA INFÂNCIA À ADOLESCÊNCIA

Obediência não é respeito

PÁG. 2

TRAVESSIAS

Homero. “Ilíada”

PÁG. 2

VIDA COTIDIANA

Revisitando o passado

PÁG. 2

SÉTIMA ARTE

Como Treinar Seu Dragão

PÁG. 12

Aumento de pena para abandono de idoso ou pessoa com deficiência vai à sanção

PÁG. 11



NOTÍCIAS QUE FAZEM O PARANÁ AVANÇAR CADA VEZ MAIS.



GOVERNO JÁ ENTREGOU 320 SALAS DE AULA NOVAS COM ESTRUTURAS MAIS MODERNAS.

O investimento é de mais de R\$ 100 milhões.

OLHA ESSE ANTES E DEPOIS 🤖



PARANÁ LIDERA O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO BRASIL NO 1º TRIMESTRE. PARANÁ: + 8,5% MÉDIA NACIONAL: + 3,7%



PARANÁ É O 1º ESTADO DO CONTINENTE RECONHECIDO COMO AMIGO DA PESSOA IDOSA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.

Para mais informações, acesse: pr.gov.br ou @governoparana. Paraná. Terra de gente que trabalha e cuida.





Obediência não é respeito

Já perdi as contas de quantas vezes escutei pais na clínica dizendo que já tentaram de tudo, mas os filhos não obedecem. E talvez esse seja o maior erro que os pais cometem, buscar por obediência e não por respeito.

Mergulhados nas antigas ideias de educação, de que filho bom é filho que teme a seus pais, muitas vezes não conseguimos agir de acordo com o que é bom para a criança. A educação tradicional traz um modelo de educação autoritária que muitas vezes fere os direitos da criança e do adolescente, que nos leva a agredir nossos filhos na ideia de ensiná-los o que certo e errado.

O fato é que quando a criança apanha seu cérebro passa por um momento de estresse e medo, o que faz com que ela não consiga relacionar o motivo da surra ao que fez, mesmo que no ato de bater gritemos que seus comportamentos são reprováveis. A única coisa

que a criança aprende com a surra é que problemas se resolvem através do grito e da força e que para que as pessoas façam o que eles querem devem agir pela violência. Tentamos ensinar aos nossos filhos como agir adequadamente nos descontrolando.

A criança que apanha tende a ser mais ansiosa, angustiada e medrosa, isso acontece porque onde deveria encontrar um porto seguro, onde poderia encontrar soluções, encontra pais que não sabem controlar as próprias emoções e que buscam apenas por obediência. O que muitos pais não entenderam é que muito mais vale o respeito que a obediência.

É preciso olhar com mais empatia para as crianças, quando crescemos escutamos que é com o erro que aprendemos, mas ninguém permite que a criança erre, pois quando elas erram são severamente punidas. Para que uma criança aprenda algo ela precisa estar livre de fatores estressores. Então, se quer que seu filho aprenda com os erros para não os repetir, devemos:

- Após o erro da criança, fazer uma pausa, respirar fundo e se reconectar com aquilo que queremos ensinar, a gritaria e as palmadas são frutos do nosso descontrolo emocional. E como ensinar a criança a controlar seus atos através do descontrolo?
- Utilizar das regras e dos combinados, quando algo errado acontecer, reúna a família e tentem achar uma solução juntos, criem regras e combinados que todos os membros da família devem seguir, por exemplo: “nesta casa, não resolvemos problemas no momento de raiva” assim juntos poderão fazer uma pausa e conversar calmamente sobre uma solução.
- Mostre à criança as consequências de seus erros, por exemplo, diga: “você percebe que ao xingar seu irmão, causou sofrimento e

mágoa? Você gostaria de se sentir assim?”

- Achem uma solução juntos. Faça com que a criança pense sobre o erro e diga: “o que você acha que podemos fazer para corrigir essa situação?”. É muito importante que a criança tente chegar em uma solução, isso faz com ela pense e reconheça que quando erramos devemos corrigir nossos erros.
- Não force a criança a pedir desculpas. Isso não faz com ela entenda que errou, só faz com que ela acredite que quando se erra, algumas desculpas resolvem tudo, então fica mais fácil errar, pois uma única palavra irá resolver.
- Utilize sempre do diálogo, antes de tomar qualquer atitude, escute a criança. Quando falo em diálogo, falo em igualdade, se coloque na altura da criança, olhe nos seus olhos e pergunte “O que aconteceu? O que te levou a fazer determinada coisa? O que você sentiu ao fazer isso? O que você está sentindo agora?”. Tente sempre entender a criança primeiro para ajudá-la a entender melhor o motivo de ter errado e como chegar a uma solução.

Pense comigo, se nós adultos muitas vezes não sabemos lidar com nossas emoções, por que devemos esperar que as crianças consigam? Lidar com as emoções é algo muito difícil e deve ser trabalhado desde cedo. Lembre-se, nada acontece de uma hora para outra e se você quer mudar as coisas dentro de sua casa comece agora, e com a prática e costume os resultados virão. Você não nasceu sendo quem é, não espere que seu filho seja de uma hora para outra.

Luiza Graziela Santos Dias atua como Psicóloga na Policlínica Lavi, em Nova Esperança.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Revisitando o passado

Muitos falam que devemos esquecer o passado. Vocês concordam ou não com essa afirmação?

Para dizer a verdade, eu não concordo, mas respeito a opinião de todos que dizem ao contrário.

Nós não somos apenas uma unidade que foi construída e colocado as informações durante a construção. Somos seres humanos criados e conforme nossa caminhada nesse mundo, vamos evoluindo, aprendendo com nossos tropeços e daqueles que estão ao nosso lado, mas podemos principalmente aprender com os tropeços daqueles que nos precederam nesse mundo.

Temos os exemplos de nossos avós, pais, irmãos que convivemos por muito tempo antes de caminhada fora de casa. As qualidades e os defeitos que o seguiram e que agora podemos avaliar e seguir da-me-

lhor forma possível. É claro que digo das qualidades. Mas, também analisar os defeitos que tiveram e que podemos aprender com eles.

Todos nós, por melhor que sejamos, temos os defeitos e o importante é aceitar que o temos para buscar a melhoria e transformação desse defeito em qualidade.

Assim, revisitar o passado é muito útil.

Quais exemplos que podemos seguir de nossos pais? E quais defeitos devemos deixar de lado?

Digo sempre que meus pais eram muito honestos e trabalhadores. Meu pai sempre falava: “Aproveitem os estudos que posso pagar, pois não conseguiremos guardar patrimônios para servir de herança”. Também falava: “Se o filho é bom, não precisa de herança e se o filho é ruim, não merece”.

Temos que fornecer para nossos filhos a herança dos estudos, pois essa ninguém irá tirar deles.

Então quando revisitamos esse passado, também podemos ver, analisar e mudar aquilo que não foi bom. Mais uma vez citando meu pai, que tinha o defeito de fumar. Ele teve dois enfartos e faleceu muito jovem de um câncer pulmonar. Então esse foi um defeito que ninguém da família adquiriu.

Revisitar o passado, não é ficar chorando pelo que aconteceu ou não aconteceu. É sim analisar com prudência e sabedoria os fatos e como podemos melhorar a forma de aplicação.

Sabemos que tem as pessoas que dizem que devemos focar no pre-



Homero. “Ilíada”

1 – A obra

Eu já tive várias imersões pela cultura grega. Uma delas foi em 2016, quando visitei a terra de Sócrates, outra foi em fevereiro de 2022, lendo “Ilíada”. Antecipo que em 2022 cheguei a mais uma imersão, lendo a “Odisséia”. Há livros que nos entregam não apenas uma experiência intelectual, mas nos colocam em outros modos de vida.

Ao longo da “Ilíada”, Homero, o “poeta cego”, tinha noção do tamanho da sua empreitada, a ponto de desabafar, algo raro na obra, sobre a dificuldade de escrever. Ele diz que não é um deus para poder narrar tudo o que se passou: “É difícil seria para mim narrar tudo como um deus.” (HOMERO, 2013, p. 371). Esse desabafo é um alívio aos escritores em geral, que tantas vezes se angustiam diante das letras.

Feita essa introdução, agora cabe ir direto à obra. “Ilíada” é dividida em vinte e quatro cantos e, por meio de versos, narra partes da famosa Guerra de Troia (particularmente, os cinquenta e um dias da ira de Aquiles durante o décimo ano da Guerra), que dividiu Aqueus (gregos) e Troianos. Essa história já rendeu filmes, séries, livros e tudo o mais que possa ser concebido, e isso é óbvio, pois essa obra é considerada a primeira a história da Europa. Fato curioso: a história literária europeia começa com uma guerra e hoje, março de 2022, ao eu escrever esta resenha, aquele continente encontra-se em guerra, no caso, entre Rússia e Ucrânia, fora as milhares de outras que a Europa já promoveu. É como se a guerra fosse a mãe da Europa e a lança a sua diletta filha.

Críticas à parte, a Guerra de Troia é mais do que um relato militar, ela é narrada por Homero de modo artístico, poético. Ela só adquire essa extensão porque dois nobres, Agamêmnon, o rei mais poderoso, e Aquiles, o guerreiro mais potente, se desentendem. Agamêmnon tira um prêmio de Aquiles, no caso, Briseida, o que lhe ferirá o ânimo. Por

causa disso, o valente guerreiro não entrará na batalha, e os Aqueus, por causa da arrogância de seu rei, padecerão. Trata-se de uma disputa entre egos. Passam-se cantos e cantos no livro em que só o que se lê, sem, porém, se tornar enfadonho, são mortes.

Lado a lado com os mortais estão os deuses, a ponto de que a mãe de Aquiles, Tétis, ser uma imortal. Zeus, pai dos deuses, a tudo controla, por ser o mais forte, porém, ao mesmo tempo, tudo sai do seu controle. Os deuses o ludibriam, o irritam, o seduzem, tudo para fazerem prevalecer uma ou outra parte, Aqueus ou Troianos. Havia deuses a favor dos troianos, como Apolo e Afrodite, e deuses a favor dos gregos, como Atena e Posêidon. Este, por sinal, se irritava contra os troianos porque ele os ajudou a construir a sua poderosa muralha, mas eles, por meio do rei Laomedonte, não o honraram. Sobre todos estava Zeus, equilibrando a balança, no entanto, quem está sobre todos também está sob todos.

A trama da “Ilíada” é tão ardilosa e bem construída que é quase impossível tomar lado. Ora o leitor quer a vitória de Heitor e Eneias, nobres troianos, ora quer que Ulisses, Ajax e Menelau prevaleçam, já que toda a história começou com o rapto de Helena, esposa do atrida Menelau, por parte de Páris, irmão de Heitor. O que se vê é que a batalha não é fácil, leva anos, e que mesmo o vencedor terá perdido – e muito. Eis uma vitória pírrica?

É um milagre que as obras de Homero tenham resistido a mais de dois milênios, quase três, e ainda hoje possam ser apreciadas. Quantas e quantas coisas que pereceram nesse tempo... Por essas e outras valeriam a pena ser lidas, como pura curiosidade histórica, mas não, elas vão além, inspirando, conforme dito, criações sem fim.

E quem, afinal, venceu a Guerra de Troia. Ainda que o seu fim seja bem conhecido, não o contarei, pois vale a pena acompanhar a saga dos heróis e suas glórias, angústias, choros e triunfos. Por mais que seja um grande herói, a exemplo de Aquiles, o choro lhe era inevitável, como quando lhe foi tirado o prêmio, ou quanto Heitor tirou a vida de Pátroclo, seu melhor amigo. O guerreiro chorou muito e por dias, a ponto de ser consolado pela mãe.

2 – Extensão



Templo de Zeus Olímpico, em Atenas

A quem se perguntar: será que Hera, Zeus, Palas Atenas, Íris, Hermes, Apolo e Posêidon realmente existiram? Eu respondo objetivamente: sim. Deuses, em várias situações, servem para justificar e motivar heróis, logo, possuem existência. O que seria de Aquiles sem Zeus e Tétis? O que seria de Heitor sem Zeus? O que seria de Ulisses sem Atena? Um poderia existir sem o outro? Eu sei que esse raciocínio possui riscos e facilmente pode levar ao ateísmo, mas, o meu objetivo não é esse, senão vejamos mais exemplos e explicações.

Na época da Primeira e da Segunda Guerras Mundiais multiplicaram-se heróis, sejam seres humanos, sejam personagens de animação, feitos para animar os ânimos. É o caso do Capitão América, do Super Homem e até do Popeye. O Popeye é o bravo marinheiro estadunidense que lutará contra os russos, representados por Brutus, para defender a indefesa Maria Olívia Palito (que países ela representaria?). Quando o marinheiro come o espinafre (dólar?) tornava-se imbatível. As cores azul, vermelho e branco, com as estrelas, tornam-se símbolos poderosos para triunfo e paz. Não são poucas as vezes nos séculos XX e XXI que os Estados Unidos da América foram um símbolo para solução final, como no caso da guerra entre Rússia e Ucrânia, em que os EUA, com o seu significativo poder na Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), pode mudar os rumos da guerra. Mas, que ninguém se iluda: os Estados Unidos já perderam batalhas e levaram países a verdadeiras ruínas. Vide os casos do Iraque e da Síria. O mesmo cenário heroico se aplica à Rússia, pois não são poucos os que associam a cor vermelha à defesa dos fracos e oprimidos. No fundo, ambas são posturas frágeis e infantis, de quem espera soluções fáceis.

O que se percebe é que, com as devidas ressalvas, o modelo mítico criado ou consolidado por Homero encontra multiplicidade. Talvez porque os mitos são limitados. Talvez porque os seres humanos são limitados em sua imaginação. Talvez... A questão é que é possível enxergar os gregos de milênios atrás como nossos irmãos, e esse é um exercício que não é preciso muita imaginação, ainda que muita imaginação e esforço tenham sido necessários para que a colossal “Ilíada” fosse concebida.

Homero. Ilíada. Trad. de Frederico Lourenço. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2013.

Felipe Figuera é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

INFRAESTRUTURA

Pavimentação em blocos sextavados chega ao Bairro Bela Vista e moradores celebram as melhorias na estrada rural

A pavimentação do trecho inicial da estrada do Bairro Bela Vista representa um avanço importante para a comunidade Santo Antônio, que há décadas aguardava melhorias no acesso à região.

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Nas últimas semanas, quem passou pelo tradicional Bairro Bela Vista, na zona rural de Nova Esperança, notou uma significativa transformação: a pavimentação com blocos sextavados de um trecho de aproximadamente 1 quilômetro na parte inicial da estrada Bela Vista. A obra faz parte de um projeto que contempla também a Estrada Jangada, com extensão de 1,1 km, totalizando um investimento de R\$ 1.754.000,00, provenientes da Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SEAB), por meio do Governo do Estado do Paraná.

A execução da pavimentação está a cargo da empresa Paranasolo Construção e Pavimentação, com previsão de conclusão em até 10 meses. O avanço da obra tem sido comemorado pelos moradores e proprietários rurais da região, que há muito tempo enfrentavam dificuldades causadas pela poeira em dias secos e pelo barro em períodos chuvosos.



Foto: Alex Fernandes França

A reportagem esteve no local e constatou a satisfação dos moradores com a chegada do asfalto, que trouxe alívio após anos de poeira, lama e dificuldades na estrada que corta o tradicional Bairro Bela Vista

Bairro tradicional
O Bairro Bela Vista é um dos mais antigos do município. Seus primeiros habitantes chegaram em 1949, quan-

do Nova Esperança ainda era chamada de Capelinha e pertencia ao município de Mandaguari. Os pioneiros se instalaram na Fazenda

Cristalina, dando início à colonização do bairro, cuja comunidade leva o nome de Santo Antônio, santo católico conhecido por sua ligação

com os casamentos.

Para os moradores, a pavimentação representa não apenas mais conforto e segurança no deslocamento,

mas também a valorização de suas propriedades. “Essa estrada era nosso maior desafio no período de chuvas, e agora já percebemos uma grande diferença”, afirmou um dos moradores entrevistados pela reportagem.

Além de sua importância histórica, onde possui uma antiga “Venda”, de propriedade dos irmãos Bernardi, o Bairro Bela Vista é hoje um ponto de passagem bastante frequentado por ciclistas e turistas que buscam contato com a natureza. As trilhas rurais da região, como a que cruza o Ribeirão Esperança, encantam visitantes com paisagens preservadas e caminhos de terra batida, agora parcialmente modernizados com infraestrutura.

Apesar de contemplar apenas uma parte dos cerca de 6 quilômetros totais da Estrada Bela Vista, a obra simboliza um avanço aguardado há décadas pelos moradores da localidade. A expectativa é que esse seja apenas o começo de novas melhorias para essa comunidade que carrega parte da origem e da memória de Nova Esperança.



Opinião do Blog

Subiu a temperatura no planeta terra por causa da geopolítica em chamas. Bombas, silêncio, impunidade, fazem parte do caos que vivemos

Vivemos um tempo em que tudo parece acabar. Israel afirma que atacou o Irã, capital Teerã, país com 91 milhões de habitantes, por questão de segurança pois o Irã possui o urânio em seu programa nuclear para desenvolver arma atômica, fábrica de mísseis e Israel não quer correr o risco de ser atacado. Mas o Irã estava em negociação com os Estados Unidos sobre assunto e ninguém provou nada se realmente o Irã vai fabricar a sua bomba atômica. Na realidade, o ataque israelense reascende um barril de pólvora no Oriente Médio.

Essa atitude de Israel contra o Irã me faz lembrar um novo capítulo de uma grande mentira contada e recontada nos moldes da que justificou a invasão do Iraque pelos Estados Unidos em 2003 durante o governo do presidente Georg W. Bush que diz que atacou o Iraque para aumentar a segurança de Israel, porque o Iraque tinha arma de destruição e era uma ameaça à paz internacional, controlar o petróleo das refinarias do Iraque, que os Estados Unidos tanto queriam tomar posse. Só que até hoje tais armas destruição em massa do Iraque, ninguém provou nada.

Agora, novamente a temperatura volta a subir no planeta. Depois de matar 60 mil palestinos, outras centenas no Líbano, Israel inicia um bombardeio em Irã, já com centenas de mortes. E a ONU, o mundo assiste tais genocídios em silêncio e de braços cruzados. Israel age como se estivesse acima da lei, não prestando contas a ninguém, não pede permissão e vira as costas para os tribunais.

Nos Estados Unidos, tarifas, desempregos, problemas complexos com os imigrantes, corte de verbas das universidades, empresários em dificuldades financeiras, desrespeito a Justiça, as guerras ao aliado Israel, passeatas por todos os cantos contra o seu governo, etc., têm levado o governo Trump a um futuro incerto. Recessão e ditadura não estão descartadas.

No Brasil, os tigrões que tentaram dar um golpe para continuarem no poder, tentaram de tudo, até em assassinar o presidente eleito Lula, seu vice Alckmin e o ministro do STF, Alexandre de Moraes, estão a caminho da prisão. Alguns fugiram como aves migratórias de acordo com os seus interesses. Mesmo assim, Lula tem conseguido colocar o país nos eixos, mas enfrentado muitas dificuldades pela

nulidade do nosso Congresso Nacional e do Banco Central. E assim caminha a humanidade!

Coisas do Cotidiano

- **20 de junho**, início do inverno no Hemisfério Sul que só termina em 22 de setembro;

- **Enquanto a cúpula da Câmara cobra austeridade e exige redução de gastos do Executivo, criticando as viagens do governo para o crescimento país, o presidente da Câmara, Hugo Motta, propõe aumento de privilégios dos parlamentares para que recebam salário e aposentadoria simultaneamente** – Pode uma coisa dessa? A lei apresentada quer permitir que os deputados federais, estaduais ou distritais, no exercício do mandato aposentados pelo regime de previdência dos parlamentares possam acumular o recebimento do salário e do aposentadoria. Será que estamos cegos ou anestesiados? Como podemos ler isso e ficarmos quietos? Que proposta esdrúxula! Acorda Brasil!;

- **Paciência está acabando, disse Donald Trump**, que exige a rendição incondicional do Irã. Trump, que apoia Israel, avalia bombardear o Irã. Assim como Netanyahu, Trump também quer matar aiatolá Khamenei. A verdade é que Israel subestimou o Irã e a situação do genocida Netanyahu está complicada que exige a presença dos Estados Unidos para transformar o Irã em Gaza;

- **Governador bolsonarista e racista de Santa Catarina, Jorginho**, fala que quer separar o Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) do restante do país. Jorginho também tem comentado a possibilidade de Carlos Bolsonaro, vereador no Rio de Janeiro, ser candidato ao Senado por Santa Catarina. Que tal o governador Jorginho fazer um mutirão para limpar a Lagoa da Conceição, em Florianópolis, que tem a maior concentração de cocaína entre as mais altas do mundo? O local é usado para banhos, passeios e pescarias;

- **Continua perigoso o trânsito urbano de nossa cidade** pela inexistência de fiscalização. Patinetes elétricos, triciclos, bicicletas e outros veículos continuam circulando na contramão, sem capacete, com menores na garupa, mães com bebês, etc. Pelo menos as regras básicas deveriam ser obedecidas. Até quando?

- **Datafolha – Pesquisa** diz que 76% dos brasileiros entrevistados são contra o aumento do número de deputados. É evidente que com o aumento de mais 18 deputados federais, acarretará mais gastos, mais corrupção, mais emendas parlamentares e não acrescentará nada, haja visto que os atuais deputados pouco ou nada têm feito para a sociedade;

- **Estação Detox (Detox Station)** – Passos para se desintoxicar: hidratar bem, diminua o açúcar, inclua frutas vermelhas e verduras de folhas escuras no cardápio, evite produtos industrializados, priorize gorduras insaturadas (eleva o nível de colesterol HDL) castanha de caju, amêndoa, linhaça, óleo de girassol, soja, milho, abacate, peixes ricos em ômega 3, oleaginosas, azeite de oliva, etc.;

- **Newsletters** – 1) Safra farta de arroz e feijão deruba preços no Brasil com quedas que passam de 20%; 2) Os mesmos tigrões que há 2 anos passados queriam implantar um regime de ditadura no país, agora fogem, se acovardam, rastejam e viram gatinhos diante de acertos de contas com a Justiça; 3) Bolsonaroistas frustrados porque a sanção dos Estados Unidos contra Moraes não acontecerá mais pois Trump está preocupado com coisas mais importantes; 4) Em Rio Verde, MS, uma criança de 2 anos brincando com uma arma do pai, matou a sua própria mãe; 5) Efeito Lula, mais uma conquista, mais emprego: é a fábrica da BYD, na Bahia; 6) O governador de Minas Gerais Romeu Zema (Novo) diz que apoia Israel que sofre ataques covardes de Irã; 7) Lula é convidado especial a participar do G7 (as sete economias mais fortes do mundo), no Canadá;

- **Salvaguardando o seu país**, a Polônia resolveu construir campos de minas na fronteira com a Rússia e a Bielorrússia. Êta mundo cão!

Entrelinhas

Parabéns aos aniversariantes da semana: Rosy Meire Freire (19/6), Leandro Cardoso Leal (19/6), minha sobrinha de Curitiba, Engenheira Química Ludmila Ribeiro de Francisco (20/6), meu querido amigo Adrianinho Santos, de Araranguá-SC (21/6), José Carlos Cunha (22/6), Marcelo Yuji Correa Kobayashi (24/6) e dr. Gilberto Giacoia, Procurador de Justiça do Ministério Público do Paraná (25/6).O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para regulamentar as redes sociais ou seja, responsabilizar as plataformas por conteúdos publicados pelos usuários das plataformas.***E por falar em mídias sociais, a revista Forbes divulgou a lista dos influenciadores mais ricos do mundo. O americano Jimmy Donaldson, de 27 anos conhecido como MrBeast, o mestre dos desafios do Youtube, ficou em primeiro lugar, com faturamento de mais de US\$ 85 milhões. ***O Brasil é o país com mais jogadores no Mundial de Clubes da FIFA, com um total de 142. Em segundo lugar a Argentina com 104 e em terceiro está a Espanha com 54 jogadores.***As inscrições do ENEN 2025 bate o recorde com 5,5 milhões de estudantes inscritos.***Viu essa? O PIB do Paraná cresceu 5% no primeiro trimestre deste ano, quase o dobro da média nacional e acima até mesmo dos Estados Unidos.***Estudo inicial da University College London deixou a comunidade médica animada, com a possibilidade de uma dose única de medicamento que reduz em até 69% o colesterol e previne os ataques cardíacos.***Mais saúde: médicos especialistas estão intrigados com o crescimento de casos de câncer sem predisposição genética para a doença.*** **“Quando os ricos fazem a guerra, são sempre os pobres que morrem”** Jean-Paul Sartre (1905-1980) foi um filósofo e escritor francês, um dos fundadores do existencialismo.-

Suplente: Cristhyan Magalhães de Souza;

e distância de 1.77 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 381237.420 m e N: 7425905.940 m com azimute 92° 52' 13.18" e distância de 230.15 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 381247.700 m e N: 7426105.140 m com azimute 2° 59' 02.82" e distância de 197.47 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 381024.700 m e N: 7426243.530 m com azimute 302° 11' 19.86" e distância de 263.50 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 380090.570 m e N: 7426270.580 m com azimute 356° 47' 27.05" e distância de 406.80 m até o vértice 66, definido pelas



www.jornalnoroeste.com

Sexta-feira, 20 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CEP: 76.279.959/0001-70
CNPJ: 07.180.000 – Fone: (41) 3252-4545
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA VILA RURAL ANGELIM AVANÇO

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 377.181,250 m e N: 7.424.601,240 m com acurácia 180" 18" 22,38" e distância de 1.301,46 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 377.066,780 m e N: 7.423.320,510 m com acurácia 200" 21" 19,82" e distância de 234,53 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 376.702,780 m e N: 7.423.290,800 m com acurácia 9" 00" 13,84" e distância de 1.434,64 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 377.000,870 m e N: 7.424.673,500 m com acurácia 130" 47' 43,53" e distância de 203,83 m até o vértice 5, encerrando este perímetro.

Área: 295.231,81 m² ou 29.523,21 ha

Perímetro: 3.195,89 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 W95, zona 22S, tendo como datum o SBRAS-2006. Todos os acurácia e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VERTICE	E (m)	N (m)
1	377191,25	7424601,24
2	377066,78	7423320,51
3	376702,78	7423290,80
4	377000,87	7424673,50
5	377191,25	7424601,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CEP: 76.279.959/0001-70
CNPJ: 07.180.000 – Fone: (41) 3252-4545
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ANEXO VI – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA VILA RURAL SILVIO FACCON

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 W95, zona 22S, tendo como datum o SBRAS-2006. Todos os acurácia e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA VILA RURAL SILVIO FACCON

LEGENDA:
1 - Área urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CEP: 76.279.959/0001-70
CNPJ: 07.180.000 – Fone: (41) 3252-4545
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA VILA RURAL SILVIO FACCON

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 382574,960 m e N: 742883,957 m e distância de 1381,31 m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 382584,881 m e N: 742787,518 m com acurácia 200" 21" 22,38" e distância de 1381,31 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 382577,791 m e N: 742779,985 m com acurácia 9" 00" 13,84" e distância de 1381,31 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 382584,881 m e N: 742787,518 m com acurácia 130" 47' 43,53" e distância de 1381,31 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 382574,960 m e N: 742883,957 m com acurácia 130" 47' 43,53" e distância de 1381,31 m encerrando este perímetro.

Área: 0,22 km²

Perímetro: 3.127,87 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 W95, zona 22S, tendo como datum o SBRAS-2006. Todos os acurácia e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VERTICE	E (m)	N (m)
0	382574,960	742883,957
1	382584,881	742787,518
2	382577,791	742779,985
3	382584,881	742787,518
4	382574,960	742883,957

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PORTARIA Nº 24/2025

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a agentes políticos conforme Processo de Diárias nº43/2025, nº44/2025 e nº45/2025, referente viagem a Curitiba para realização do curso: 4ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses e Encontro Nacional de gestores, de 24 a 27 de junho de 2025, realizado pela Uvpar, conforme segue:

Agente Político – Servidor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Genivaldo Roberto Antonio	04	832,25	2.529,00
João Victor Faccon Parro	04	832,25	2.529,00
Jovelino Martins Fontinhas Junior	04	832,25	2.529,00
Total			7.587,00

Art. 2º - Não houve custo com transporte para esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 13 de junho de 2025.

Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone: (41) 3252-4545
E-mail: rpmpresidentecastelobranco@bol.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº120/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Presidente Castelo Branco-Pr), e considerando a solicitação contida no ofício nº 08/2025, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Segurança Pública:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido férias Remuneradas Fracionadas de 20 dias restantes ao Servidor Público Municipal, Sr. DANIEL CLAUDIO FACCON, Mat. 669, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(40h), lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Segurança Pública, Referente ao período aquisitivo de 21/07/2023 à 21/07/2024;

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 19/06/2025 e término em 06/07/2025;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 17 de Junho de 2025.

João Pericles Martinati
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccon, 268 – CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco – PR

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição do curso: 4ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES E ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Curitiba/PR nos dias 24 a 27 de junho de 2025 realizado pela UVEPAR/DATALEGIS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizar a UNIAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA inscrita no CNPJ nº 81.388.232/0001-41 destinado à aquisição do curso 4ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES E ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Curitiba/PR nos dias 24 a 27 de junho de 2025 realizado pela UVEPAR/DATALEGIS, no valor de R\$7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais) com fundamento no Art. 74, III da Lei Federal nº 14.132/21.

Presidente Castelo Branco, 18 de JUNHO de 2025.

Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1252/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, e dá outras providências.

O Sr. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1257 de 15 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

20.091.17.122.0261.4201	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	76	R\$ 2.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Conforme preceitos o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.202/64, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

20.091.17.612.0261.2202	CONSTRUÇÃO DE ANUIDADE CAP. ELEVATÓRIA E TRAT. R.		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	76	R\$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos dezoito dias do mês de junho de 2025.

João Pericles Martinati
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESOLUÇÃO Nº 0164/2022, oriundo do Pregão Eletrônico Nº: 037/2024

Contratado: BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA CNPJ nº 01.464.513/0001-16

Objeto: O presente termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 093/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 0164/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2022, da empresa BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA, por mais 90 (noventa) dias (09/06/2025 a 06/09/2025), conforme Ofício nº 330/2025, consoante os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data de Assinatura: 06 de Junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, SEIS (06) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1387-EDC8-3756-5683

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXXX.XX-48) em 18/06/2025 15:49:14 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novoesperanca.1doc.com.br/verificacao/1387-EDC8-3756-5683>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2023.

ORIGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Contratado: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA CNPJ nº 26.306.137/0001-47

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0107/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 052/2023, da empresa JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, por mais 12 (doze) meses (01/07/2025 a 10/07/2026), em conformidade com o Memorando nº 7.004/25, consoante os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data de Assinatura: 16 de Junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2023.

ORIGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Contratado: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA CNPJ nº 26.306.137/0001-47

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento de valor do Contrato nº 0107/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 052/2023, da empresa JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, consoante o Memorando nº 7.004/25, consoante os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data de Assinatura: 16 de Junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2023.

ORIGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Contratado: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA CNPJ nº 26.306.137/0001-47

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento de valor do Contrato nº 0107/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 052/2023, da empresa JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, consoante o Memorando nº 7.004/25, consoante os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data de Assinatura: 16 de Junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

GENÉRIO 2025-2028

LEI Nº 3.047, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis à administração municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, observada a legislação vigente e o interesse público devidamente justificado, os seguintes bens móveis declarados inservíveis ao patrimônio municipal:

I - madeiras de demolição, oriundas de estruturas públicas desativadas (3 casas antigas e aproximadamente 1m³ de artigos galpões da garagem municipal);

II - 9 (nove) violinos pequenos usados, pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A doação será realizada sem ônus para o Município, sendo permitida exclusivamente para fins de uso de interesse social, conforme dispõe o art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 19 de abril de 2021, mediante avaliação prévia dos bens, atestando sua condição de inservibilidade à Administração Pública, conforme a Ata de Avaliação, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os bens referidos no art. 1º serão destinados a entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que tenham finalidade social e que estejam previamente cadastradas junto à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Caberá ao órgão municipal competente realizar o processo de seleção das entidades beneficiárias e formalizar os respectivos termos de doação.

Art. 5º Por ocasião da formalização da doação poderão ser estabelecidos critérios, condições específicas e obrigações ao donatário, nos termos do procedimento administrativo correspondente, devendo constar expressamente do termo de doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Cabinete do Prefeito
Avenida Rocha Pombo nº 453 - Centro - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Genério: 2025 - 2028

ATA AVALIAÇÃO

Em vinte e quatro (24) dias do mês de Abril (4) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:30hs, reuniram-se, no município de Nova Esperança, constituída pela Portaria nº 16.693/2025, no Paço Municipal, para avaliação dos bens móveis inservíveis do Município abaixo descritos:

ITEM	SITUAÇÃO	VALOR MIN.
01 - MADEIRAS DE DEMOLIÇÃO (0 Casa Antiga - Aproximadamente 1m³ de artigos galpões da garagem)	RESERVADO	R\$ 25.000,00
02 - VIOLINOS PEQUENOS USADOS	RESERVADO	R\$ 1.300,00

Seem para ser tratada, encerra-se a reunião às 10:30hs, onde foi lavrada a presente ata e assinada por todos os membros.

João Eduardo Pasquini
Presidente

Adelmo de Souza
Membro

Edmar Cesar Zafalon
Membro

Wilson Pereira Alves
Membro

Vinicius Gomes Salvaterra
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.386, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta os critérios e procedimentos a serem observados pela Administração Direta e Indireta do Município de Nova Esperança para a avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargo público efetivo do magistério durante o estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, especialmente os artigos 31 a 36, que tratam dos critérios para a avaliação do estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, objetividade, transparência e conformidade legal no processo avaliativo do estágio probatório dos profissionais do magistério;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios, os procedimentos e a estrutura de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério do Município de Nova Esperança, nos termos dos artigos 23 a 27 da Lei Municipal nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, dos artigos 31 a 36 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, e demais normas correlatas.

Art. 2º O servidor público aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, contado da data de início do efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. No momento da posse ou ao entrar em exercício, o servidor será informado sobre a avaliação a que estará sujeito, incluindo os quesitos que serão considerados na avaliação de seu desempenho funcional, bem como sobre a possibilidade de vir ser exonerado do serviço público, em função do desempenho irregular das atribuições do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

GENÉRIO 2025-2028

Art. 3º O servidor será avaliado semestralmente, com uma última avaliação no 33º mês do estágio probatório.

Parágrafo único. A periodicidade da avaliação estabelecida no caput deste artigo não impedirá que, a qualquer tempo, através de relatório devidamente fundamentado, seja instaurada medida administrativa visando apurar eventuais ilícitos funcionais do servidor em avaliação.

Art. 4º A avaliação de desempenho observará os seguintes fatores:

I - disciplina e cumprimento dos deveres;

II - assiduidade e pontualidade;

III - eficiência;

IV - capacidade de iniciativa;

V - responsabilidade;

VI - criatividade;

VII - ética e postura;

IX - condições emocionais para o desempenho das funções.

Parágrafo único. Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer preferencialmente a função de docência.

Art. 5º Cada fator será avaliado com base nos seguintes critérios: não atende; raramente atende; quase sempre atende; atende; e supera as expectativas, mediante o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional do Magistério, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º Será considerado inapto o servidor que não atende aos requisitos necessários, tendo avaliação insatisfatória.

Parágrafo único. Em caso de avaliação com insatisfação, o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá instaurar processo administrativo, garantindo ao profissional o direito à ampla defesa.

Art. 7º As avaliações serão realizadas pela chefia imediata, com apoio da equipe pedagógica e da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, designada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

GENÉRIO 2025-2028

Parágrafo único. A avaliação terá caráter pedagógico, participativo e integrador, devendo suas ações estar articuladas ao planejamento institucional e ao programa de capacitação e aperfeiçoamento previsto na Lei do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 8º O servidor será identificado da pontuação de cada avaliação e poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de forma fundamentada.

§1º Em caso de indeferimento, poderá apresentar recurso à autoridade máxima do órgão de lotação, no mesmo prazo estabelecido no caput.

§2º Não haverá recurso contra a homologação da avaliação efetivada pela autoridade máxima de lotação.

Art. 9º A chefia imediata deverá emitir parecer conclusivo sobre a aptidão do servidor até 4 (quatro) meses antes do término do estágio probatório.

Art. 10. O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses, com reinício da contagem ao término do impedimento:

I - para exercer cargo eletivo;

II - quando for designado para outro órgão, em funções estranhas ao magistério;

III - afastado por mais de 6 (seis) meses por motivo de doença;

IV - nos dias relativos a:

a) faltas injustificadas;

b) suspensões disciplinares;

V - a partir da instauração de processo administrativo para apuração da permanência do servidor no serviço público, devido à insuficiência de desempenho nas avaliações, sendo retomada a contagem do estágio probatório caso o servidor seja considerado apto.

§1º Não se computará, para fins de cumprimento do estágio probatório, o tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura, em qualquer dos Poderes ou entes federativos.

§2º Na contagem dos prazos do inciso III, serão considerados todos os dias em que o servidor esteve em licença ou em afastamento dentro do mesmo mês e no caso das licenças para tratamento de saúde, ou concessão de auxílio-doença, somar-se-ão os períodos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

GENÉRIO 2025-2028

concessão da mesma natureza ou relacionadas, apuradas com base na Classificação Internacional de Doenças (CID), desde que ocorram dentro do intervalo de 6 (seis) meses.

Art. 11 Não será permitido ao servidor em estágio probatório:

I - a alteração de lotação a pedido;

II - a licença para estudo ou missão de qualquer natureza;

III - a licença ou o afastamento para tratar de interesses particulares;

IV - a progressão na carreira.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, os casos considerados pela Administração o relevante interesse público.

Art. 12. O agente responsável diretamente pela avaliação do servidor em estágio probatório que, por ação ou omissão, descumprir ou impedir o fiel cumprimento deste regulamento, será punido com a destituição da chefia, sem prejuízo do processo administrativo espcífico.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Servidor: _____

Cargo do Servidor: _____

Período de Estágio Probatório: _____

Período Avaliativo: _____

Unidade de avaliação: _____

Nome da chefia imediata: _____

ORIENTAÇÕES

- Este Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional deve ser preenchido pela chefia imediata ou seu substituto legal.

- Indique o nível de desempenho apresentado pelo servidor estagiário para cada um dos indicadores durante o período avaliativo, considerando os termos do Plano de Atividades e o ambiente de trabalho na unidade de avaliação.

- Obrigatoriamente basear suas indicações de níveis de desempenho com evidências.

- Este Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional deve ser encaminhado à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional anualmente.

Indique as tarefas que o servidor desempenhou neste período avaliativo.				
() Não atende	() Raramente atende	() Quase sempre atende	() Atende	() Atende e supera as expectativas
Não respeita as normas, regras e procedimentos, agindo em desacordo com estes.	Em regra não segue as normas, regras ou procedimentos, buscando alertado adiante sem qualquer procedimento.	Em regra segue as normas, regras e procedimentos, buscando alertado adiante sem qualquer procedimento.	Sempre cumpre as normas, regras e procedimentos.	Sempre cumpre as normas, regras e procedimentos, além de estimular os conflitos que contribuem para o cumprimento dos mesmos.
Evidências:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

GENÉRIO 2025-2028

2) Quanto aos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho, considerando chefia, colegas, estagiários, terceirizados, partes, servidores de outros órgãos públicos, fornecedores e público externo.

() Não atende	() Raramente atende	() Qu
----------------	----------------------	--------



REPÚBLICA DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone: (41) 3252-4545
CNPJ 17.730.990/0001-01 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genlto 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 038, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.361, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024, por meio da Portaria nº 16.572, de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificação no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atuar a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês) e Pedagogo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Mônica Aparecida Fernandes	Professor/20h	18ª

A candidata convocada deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Roberto, nº 1.453, Nova Esperança - Paraná - PR, no horário de **7h30 às 11h30** no **13h** as **17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (diaria1.novoesperanca.pr.gov.br), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência de vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
(LUCIANA COTLIN
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 455 - Fone: (41) 3252-4545
CNPJ: 17.578.900/0001-91 - www.novaesperanca.pr.gov.br

Contato: 05/05/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PIS Nº 039, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Convença candidato classificado na Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 001/2025, por meio da Portaria nº 16.824, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Tornar Pública a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais do Poder Executivo, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Maria Pereira da Costa	Técnico em Enfermagem	2ª

A candidata convocada deverá comparecer ao local de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, orgão na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 as 11h30 ou 13h as 17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**) - conforme o disposto no art. 1º, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA GIORLIN
Secretária Municipal de Administração

Assinatura do(a) Autor(a) do Documento

D

Assinatura do(a) Representante do(a) Órgão

D

Assinatura do(a) Representante do(a) Órgão

D

Assinatura do(a) Autor(a) do Documento

D

 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3252-4545 CNPJ 76.739.994/0001-09 www.novaesperanca.pr.gov.br Cemitio 2025-2028	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.739.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tridantes, nº 251 – Apto 502, nesta cidade de Nova Esperança/PR, portador da Cédula de Identificação RG nº 3300.309-8-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 350.xxv.509-49 e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seleutivo Público Simplificado e Regulamentado pelo Regime CLT Edital NE 006/2024, conforme Lei Municipal nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo;	
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 027/2025-PSS	
Contratador: LUCIMARA DA SILVA PAVANELI	CPF: 947.xxx.069-11
Objeto: Licitação ora Memorando nº 6444/2025 e ofício nº 224/2025-SEMED, onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a Licença para Tratamento de Saúde da servidora do quadro do magistério “Neusa Velha Furoni”, vem solicitar a prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 027/2025, cargo de Professor de Educação Infantil, Edital nº 006/2024. O presente termo objetiva a alteração contratual nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011 e Cláusula 2ª do referido contrato, com aumento do prazo de vigência contratual por mais 59 (cinqüenta e nove) dias, compreendidos no período de 29/06/2025 à 26/08/2025; com pagamento no valor de R\$ 5.394,50 (cinco mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança.	
Data de Assinatura e Vigência: 29/06/2025 a 26/08/2025	
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETES (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).	
(Assinado digitalmente) JOÃO EDUARDO PASQUINI Prefeito Municipal	

Av. Carlos Pomba, 156 - Fone (064) 3252-4545
CNPJ nº 78.730.994/0001-09 | www.municipioecarliopolis.go.gov.br

Gerado em: 2023-03-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ** com sede na Avenida Rocha Pomba, 1453, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 78.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tradantes, n.º 251 - Aptº 502, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade/IRG n.º 3.300.309-8-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 350.009.509-4 e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por termo determinado, no âmbito do Processo Seletivo Público Simplificado e Regime Especial sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 005/2024, nos Termos da Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 012/2025 - PSS	
--	--

Contratado: CARLA DA SILVA DE GODOI	CPF: 038.000.349-27
--	----------------------------

Objeto: CONSIDERANDO Memorando nº 524/2025 onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público em suprir vaga de servidor afetado em Licença para Tratamento de Saúde "Sônia Maria da Costa", Portaria nº 16.880 de 12/05/2025, Solicita a Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 012/2025, Edital nº 005/2024, no cargo de Agente de Apoio Educacional, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, com aumento do prazo de vigência contratual por mais 141 (cento e quarenta e um) dias, compreendidos no período de (08/06/2025 a 26/10/2025) com pagamento de R\$ 1.532,57 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e o adicional de insalubridade no valor de R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos), totalizando R\$ 2.139,77 (dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança – PR.

Data de Assinatura e Vigência: 08/06/2025 a 26/10/2025

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, OS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

Assinado Eletronicamente

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Assinado por: Prefeito João Eduardo Pasquini em 08/06/2025 às 14:05:37. Assinatura verificada em 08/06/2025 às 14:05:37.

PDF

	CNPJ nº 07.946.940/0001-01 Rua da Rocha Pombo, MBS3 - Fone (44) 3252-4545
	Geraldo 2025-2028
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor XOÃO EDUARDO PASQUINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tridantes, nº 251 – Alto São, nesta cidade de Nova Esperança/PRR, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.300.309-B-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 550.008.509-49 e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamentado pelo Regime CLT Edital Nº 006/2024, conforme Lei Municipal Nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo;	
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N° 006/2025- PSS	
Contratada: ANA CLAUDIA DA SILVA	CPF: 055.905.759-90
Objeto: Considerando o Memorando nº 6107/2025 e ofício nº 223/2025-SEMED, onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde da servidora do quadro do magistério “Maria de Fátima Alves da Silva”, solicita a prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 006/2025, cargo de Professor de Educação Infantil, Edital nº 006/2024. O presente termo objetiva a alteração contratual nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2º do referido contrato, com aumento do prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) dias, compreendidos no período de 05/06/2025 a 19/06/2025; com pagamento no valor de R\$ 5.354,55 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança.	
Data de Assinatura e Vigência: 05/06/2025 a 19/06/2025	
PAGO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETES (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).	
(Assinado digitalmente)	
JOÃO EDUARDO PASQUINI	
Prefeito Municipal	

Aprovado por: [assinatura] Data: 10/06/2025 Hora: 14:55:00
Fluxo eletrônico nº 2025/000001-01 - Autenticar documento assinado eletronicamente. Assine aqui! https://eppm.cnpj.com.br/validacao.html?token=1717c7f1d7cfcc&cnpj=07.946.940/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (44) 3252-5242

Gestão 2025 – 2028

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Nova Esperança-PR	CNPJ: 18.142.838/0001-85
Endereço: Rua Romário Martins, 160	CEP: 87.600.000
Telefone: (44) 3252-5242	E-mail institucional: fundomasm@novaesperanca.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Glória Maria Uchida Kawahara	
Telefone: (44) 3252-5242	E-mail gestoresam@novaesperanca.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço:

PORTALCIMENTO DA REDE DE AÇÃO, PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:

FÍXO	LOCAL	ENDEREÇO
Eixo 1	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Avenida Santos Dumont, nº 1100 - Centro.
Eixo 2	CRAS Esperança	Rua Bahia, 91 – Vila Regina.
	CRAS Santo Antônio	Rua Pioneiro Agostinho Peres, 45 – Jardim Santo Antônio.
	CREAS	Avenida Maringá, 30 – Centro.
Eixo 3	CRAS Esperança	Rua Bahia, 91 – Vila Regina.
	CRAS Santo Antônio	Rua Pioneiro Agostinho Peres, 45 – Jardim Santo Antônio.
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Rua Romário Martins, 160 – Centro.
	Programa Guarda Substituída	Rua Romário Martins, 160 – Centro.
Eixo 4	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCPV) – Caminhando para o Futuro	Rua Romário Martins, 160 (fundos) – Centro.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO TEIXEIRA DE MOURA JUNIOR e GLÓRIA MARIA UCHIDA KAWAHARA
 Para verificar o conteúdo das assinaturas, clique aqui: <https://portaltransparencia.mec.gov.br/portaltransparencia/verificar-assinatura>

10



REPÚBLICA DE GUARAPUVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Seretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (41) 3052-5042

Geotipo 2025 - 2028

	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Brincar e Aprender Comissão de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Centro Municipal de Educação de Diagnóstico e Apoio à Aprendizagem	Avenida Felipe Camarão s/n (ao lado do INSS). Rua Romário Martins, 160 - Centro.
Exlo 6	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Conselho Tutelar	Avenida Felipe Camarão, 129. Rua Romário Martins, 160 – Centro. Rua Marins Alves de Camargo, 128 - Centro.
	Organizações da Sociedade Civil (OSC S) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Associação Divina Providência Associação Nilo da Aguiar	que atendem crianças e adolescentes: Rua: Visconde de Guarapuva, 413 - Centro. Rua Nilo Cairo, 684 - Centro. Rua Barão do Cerro do Azul, 913 - Vila Garça II.
	Comunidade de Assistência Bom Pastor de Nova Esperança	Rua Pioneiro João Ferrarin, 1009 - Centro.

2. DIAGNÓSTICO

Exlo 1: Apqes de Promoção a Saúde Mental:

A presente identificação de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), exige a ampliação e especialização da rede de atendimento. Atualmente, a alta demanda por serviços especializados, a falta de serviços, compromete o desenvolvimento integral dessas crianças, especialmente no que diz respeito ao diagnóstico precoce e ao tratamento multidisciplinar. Nesse contexto, a contratação de um neuropsiquiatra de 05 horas semanais e de um(a) psicólogo(a) especializado(a) com carga horária de 20 horas semanais, visa suprir essas lacunas, garantir atendimento e fortalecer os serviços intersetoriais.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (41) 3252-5242

Gestão 2025 - 2028

Eixo 2. Ações de Enfrentamento à Violência:

A violência contra crianças e adolescentes, frequentemente silenciada e invisibilizada, tem apresentado índices crescentes, conforme apontam relatórios dos Conselhos Tutelares e dos serviços de acolhimento institucional. Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação de estratégias preventivas e educativas voltadas à promoção de uma cultura de proteção integral. A realização de campanhas educativas, configura-se como medida estratégica para o enfrentamento da violência, contribuindo para o fortalecimento de mecanismos de denúncia, acolhimento e responsabilização, bem como para a promoção de vínculos seguros e ambientes protetivos.

3. Eixo 3: Direito a Convivência Familiar e Comunitária:

A primeira infância constitui uma etapa crucial para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social, sendo determinante para a formação integral do indivíduo. Nesse contexto, a promoção de oficinas e palestras voltadas a profissionais, cuidadores e famílias visa qualificar o conhecimento sobre práticas de estímulo ao desenvolvimento, fortalecimento do vínculo afetivo, identificação e prevenção de situações de negligência. Tais ações contribuem diretamente para o aprimoramento e fortalecimento da Política Pública da Primeira Infância.

Concomitantemente, o Município de Nova Esperança/PR encontra-se em fase de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Guarda Substituída, fato este, que demanda investimentos estruturais, técnicos e financeiros para garantir sua efetividade e qualidade. Para tanto, é necessário:

- I. Assegurar o acompanhamento técnico sistemático das crianças e adolescentes acolhidos;
- II. Profissionalizar e valorizar as famílias acolhedoras por meio de formação continuada e apoio psicossocial;
- III. Disponibilizar recursos para o deslocamento da equipe técnica em visitas domiciliares, inclusive em situações emergenciais;
- IV. Ampliar a divulgação do serviço, promovendo campanhas informativas com o objetivo de aumentar o número de famílias cadastradas e qualificadas para o acolhimento.

Eixo 4: Direito à Educação, à cultura, ao Esporte e ao Lazer:

Os Serviços de Orientação e Fortalecimento de Vínculos (SCFVs), executados pela área governamental e pelas OSC's, desempenham papel estratégico na prevenção de situações de



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 827D-47CA-FF27-31C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

☒

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 16/06/2025 14:15:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

☒

GLÓRIA MARIA UCHOA KAWAHISA (CPF 234.XXX.XXX-00) em 16/06/2025 15:18:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/827D-47CA-FF27-31C2>

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Nova Esperança-PR, 04 de Junho de 2025.



Ellinéia Aparecida Silva

Vice-Presidente CMDCA

 PRÉFETURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Nereu de Moraes, 190 Fone: (44) 3262-8242			
2025			
Definição de estratégias conjuntas de atendimento. Metodologia: encontros presenciais, com uso de dinâmicas de planejamento participativo e pactuação de responsabilidades. Atuação metodológica de trabalho favorece a atuação integrada e intersetorial, promovendo o fortalecimento da rede de proteção e assegurando respostas qualificadas e humanizadas às demandas de crianças, adolescentes e suas famílias no município.			
KATIVIDADES E CROMOGRAMA		Periodicidade das atividades	
OBJETIVOS		Periodicidade das atividades	
		diária	mensal
1. Disponibilizar atendimento neuropsiquiátrico especializado no município com foco no diagnóstico e orientação terapêutica para crianças e adolescentes com suspeita ou diagnóstico de transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo acesso a um atendimento qualificado e humanizado. 2. Fortalecer ações interdisciplinares de prevenção e proteção social às crianças e adolescentes vulneráveis.	1.1. Contratação de um profissional neuropediatra por meio de convênio com carga horária semanal de 05 horas, totalizando 20 horas mensais, por um período de 12 meses.		x
	1.2. Contratação de um profissional psicólogo com carga horária de 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais, com especializações e experiência no atendimento a crianças e adolescentes neurodivergentes por um período de 12 meses.		x
	1.3. Atendimento com neuropediatra e Psicólogo(a) Especializado(a)	x	
	2.1. Realização de campanhas e ações preventivas e educativas voltadas contra crianças e adolescentes.		x
3. Disponibilizar orientação e apoio às famílias da Primeira Infância e gestantes.	3.1. Oficinas e/ou Palestras com temáticas da da Primeira Infância.		x
	4.1. Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário (2 computadores, 1 impressora com rede e wifi, 1 mesa para impressora, 1 mesa		x
4. - Qualificar o Serviço de Família Acolhedora.			

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO - BRASIL PR**
Rua Clara Sinhá, 322 – Jardim Hortência – CNUVJ – Fone 27.278.955/0001-70
CNPJ – 07.180.000 – Fone: (44) 3158-0910
www.credenciamentobrasilpr.org.br

Ineligibilidade de Licitação nº 13/2026
TERMO DE REGISTRO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE CREDENCIAMENTO - BRASIL PR**, inscrito no CNPJ sob nº 07.278.955/0001-70, através do seu Presidente, respectivamente neste ato por **JOÃO PERLEIR BARRETTI**, inscritos no CPF sob nº 773.391.135-04, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**, - 07473289626, pessoa jurídica de direito Civil - **Credenciado**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.482.296/00-14, com sede à Rua grande carvalho, nº 273, Bairro do Horizonte, município de Credenciamento - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 188.000, doravante denominada de **CREDENCIADA**, neste ato representada por **Leandro Ribeiro da Silva**, com sede social nº 0747328-69-26, acordaram proceder ao presente **TERMO DE REGISTRO DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 76, inciso III da Lei 14.133/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 13.023/2023, Estatuto de Credenciamento Processo Licitatório nº 01/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pela Credenciada, **Credenciamento de Pessoas (Pessoa)**, com o objetivo de **realização de pequenos serviços de Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), com o objetivo de manter manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e viabilizar a melhoria dos serviços públicos oferecidos aos munícipes.**

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

1. A assinatura do presente instrumento decorre do Processo de Ineligibilidade de Licitação nº 13/2025, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 01/2025.

2. Fazem parte deste instrumento, bem como se nele estiverem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 01/2025, assim como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

2. O contrato de locação é privado no art. 76, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, gratuita e não excludente dele em caso de uso e variação para a Administração a realização de contratações simultâneas em diferentes parcelamentos.

3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria socialista com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4. A Apple e a entrega de Autorização de Fornecimento e respectivo envelope, o Credenciado terá o prazo de 2 (dois) e 3 (três) dias úteis para cumprir os prazos mínimos.

5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30, nos locais indicados pela Secretaria socialista.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DA CADA TEMA DE CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme detalhamento constante no Anexo 01 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Leandro Ribeiro da Silva

Página 1 de 1

[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Diniz 322 - Jd. Santa Helena - Fone: (41) 3199-0001/70
CEP: 87.880-000 - Fone: (41) 3193-5810
www.precastelobranco.pr.gov.br

passado;

1.6. Informar, a cada Autorização de Funcionamento, se quantidades, datas, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

1.7. Efetuar o registro em Cartório do Credenciado quando irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão dos serviços prestados que não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

1.8. Efetuar as prestações devidas ao Credenciado nos prazos estipulados no Termo de Credenciamento, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

1.9. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

1.10. Estabelecer os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciadora efetuando o pagamento nos créditos, sempre a prazo estabelecidos no Termo de Referência;

1.11. A Prefeitura Municipal de Castelo Branco - PR, através da Secretária solicitada, deverá autorizar os prazos de entrega, segundo que o Credenciado deverá cumprir, sob pena de nulidade para regularização e demais consequências legais, conforme o disposto na Lei Federal Nº 13.023/2011 e no Item 10.5. Termo de Referência.

1.12. O credenciador utilizará o sistema de controle de acesso nos casos previstos na Lei Nº 13.023/2011.

1.13. Proposições e condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações estabelecidas.

1.14. Cumprir integralmente o disposto no Art. 138 do DECRETO MUNICIPAL 98402/04.

62. CONSTITUIÇÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

6.2.3 Prestar assistência técnica e operacional, bem como, a manutenção das instalações contratadas pela Prefeitura Municipal de Castelo Branco - PR, referentes às atividades firmadas neste termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária solicitada, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do termo de Credenciamento as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, normas e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as medidas e regulamento relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelas violações, e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 da Lei nº 8.062 de 03/06/90, e demais disposições em vigor;

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cuja validade corrente se vençará;

6.2.10 Responder e/ou eventuais reclamações enviadas ao Município de Castelo Branco - PR através de reclamação por indicação ou irregularidades constatadas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reposição de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviços, sob pena de nulidade qualquer cobrança posterior em nome do Município de Castelo Branco - PR;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura Municipal de Castelo Branco - PR, no prazo máximo de 24 (vinte e

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Silvana - 723 - Jardim Horizonte - CEP: 37.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.castelobranco.pr.gov.br

quatro) horas antecedente a data de início da execução, os meios que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida correção;

6.2.12 Adotar-se de inteira publicidade qualquer outra informação acerca das atividades alçadas pelo Decreto de Credenciamento, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Castelo Branco – PR;

6.2.14 Prestar informações à Prefeitura do Município de Castelo Branco – PR sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva, sob pena de responsabilização;

6.2.15 Evitar Nota Fiscal discriminada, ilegal ou sem resumo;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Castelo Branco – PR, cujas reclamações se aliciem a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Castelo Branco – PR, decorrente de culpa ou culpa do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução das atividades de execução aqui credenciadas, que será responsabilizado pelo dano resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento desta forma de Credenciamento;

6.2.18 Cumprir integralmente o disposto no Art. 17, do DECRETO MUNICIPAL 984/2024.

CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das repartições públicas ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do termo de Credenciamento;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não emitir a proposta, salvo em decorrência de sua fundamentado desistência justificada;
- e) não cumprir o termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou do entrega do objeto da licitação sem motivo justificável;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de Credenciamento;
- h) não cumprir o termo ou praticar ato discriminado na execução do termo de Credenciamento;
- i) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar atos lesivos previstos no art. 17, da Lei nº 12.362, de 14 de agosto de 2013.

7.1.1 Ocorrida a qualquer das infrações administrativas previstas neste Lei, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

 

Página 4 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Hortência – CNPJ – 07.979.958/0001-70
CEP – 87.180-000 – Fone (41) 3135-6610
www.presidentecastelo.pr.gov.br

7.2.2 as penalidades do caso concreto;

7.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.4 as datas que deve ser prorrogada para a Administração Pública;

7.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 a sanção prevista na letra "d" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela inibição administrativa prevista na letra "c" do item 7.1 desde que o tomador de decisão não seja obrigado a justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4 a sanção prevista na letra "h" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo de Credenciamento firmado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na letra 7.1, desde que o termo de Credenciamento, nos seguintes termos:

7.4.1 se der causa à inexecução parcial do termo de Credenciamento, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.2 se der causa à inexecução parcial do termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.3 se der causa à inexecução total do termo de Credenciamento, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de Credenciamento;

7.4.4 se emergir a necessidade de execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificável e de acordo pela Administração, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) de juros de atraso até o término da, quando o termo de Credenciamento não considerado totalmente descumprido.

7.5 a sanção prevista na letra "d" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h" e "i" do item 7.1, desde que o tomador não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 a sanção prevista na letra "d" do item 7.2 (determinação de indenização para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h" e "i" do item 7.1 desde o termo de Credenciamento que possa pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "e", "f", "g" e "h" do item 10.1 desde que o tomador que justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "d" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 a sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (determinação de indenização para licitar ou contratar) desde que tenha sido precedida de análise jurídica e seja de natureza indenizatória, não poderá ser aplicada pelo secretário municipal.

7.8 as sanções previstas nas letras "c", "e", "f" e "g" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "d" do item 7.2 (multa) desde que o tomador de Credenciamento.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada por este credenciado judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste termo de Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a elevação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação das sanções previstas na letra "d" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de lavragem;

7.12 A multa aplicada, somada de juros de mora, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo de Credenciamento;

[illegible]

ANEXO II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
16.1. As despesas decorrentes do presente termo de Credenciamento estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Presidente Castelo Branco – PR para o exercício de 2009, e serão pagas pelo	
	Página 6 de 8
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Enilda, 332 - Jardim Harmonia - CNU - Fone: 016 3789 859/001-70 CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3735-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br	
Indicador no momento em que as adjudicações forem realizadas:	
02.001.04.122.0002.2201	3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.2301
Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.2302
Pessoa Jurídica	06.001.15.452.0011.2502
Pessoa Jurídica	06.001.15.452.0011.2503
Pessoa Jurídica	06.001.15.452.0011.2504
Pessoa Jurídica	06.002.26.782.0016.2505
Pessoa Jurídica	06.001.12.361.0007.2601
Pessoa Jurídica	06.001.12.361.0007.2602
Pessoa Jurídica	06.001.12.361.0007.2603
Pessoa Jurídica	06.001.12.365.0007.2608
Pessoa Jurídica	06.002.13.392.0008.2612
Pessoa Jurídica	06.003.27.812.0017.2613
Pessoa Jurídica	07.001.10.391.0008.2701
Pessoa Jurídica	07.001.10.391.0008.2704
Pessoa Jurídica	07.001.10.392.0006.2706
Pessoa Jurídica	08.001.08.243.0005.2801
Pessoa Jurídica	08.001.08.244.0008.2805
Pessoa Jurídica	08.001.08.244.0005.2811
Pessoa Jurídica	08.001.08.244.0005.2812
Pessoa Jurídica	08.002.08.244.0005.2816
Pessoa Jurídica	08.002.08.244.0005.2815
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2901
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2902
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2903
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2904
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2905
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2906
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2907
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2908
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2909
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2910
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2911
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2912
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2913
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2914
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2915
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2916
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2917
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2918
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2919
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2920
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2921
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2922
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2923
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2924
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2925
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2926
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2927
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2928
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2929
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2930
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2931
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2932
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2933
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2934
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2935
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2936
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2937
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2938
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2939
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2940
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2941
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2942
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2943
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2944
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2945
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2946
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2947
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2948
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2949
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2950
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2951
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2952
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2953
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2954
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2955
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2956
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2957
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2958
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2959
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2960
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2961
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2962
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2963
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2964
Pessoa Jurídica	08.001.23.691.0015.2965
Pessoa	

Pessoa Jurídica

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nova Esperança – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Página 7 de 8

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CMLP – 76.270-000/010
CEP – 87.160-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

16.2 É assim, por estarem as partes juntas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, val por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Presidência Castelo Branco – PR, 18 de junho de 2025.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
José Rodrigues Marimatti - Prefeito
Credenciante

EST.136.563 ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF/MF: 87.136.563-003
ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA
017.271.269-21
CREDENCIADO

Posto

São José



Av. São José, 459 - Nova Esperança



(44)3252-1011



Aumento de pena para abandono de idoso ou pessoa com deficiência vai à sanção

Com emendas do Senado, seguirá para sanção presidencial o projeto de lei que aumenta a pena para abandono de idoso ou pessoa com deficiência.

A pena geral, de reclusão de seis meses a três anos e multa, subirá para de dois anos a cinco anos e multa. Se do abandono resultar na morte da pessoa, a pena será de oito a 14 anos de reclusão. Se resultar em lesão grave, poderá haver reclusão de três a sete anos, ambas com multa.

As emendas apresentadas no Senado preveem ainda a exclusão da competência dos juizados especiais para o crime de apreensão de crianças e adolescentes sem ordem judicial ou flagrante de ato infracional, e ainda incluem no Estatuto da Pessoa com Deficiência os aumentos de pena previstos no texto.

O PL 4.626/2020 foi aprovado na segunda-feira (16) na Câmara dos Deputados,



Foto: stockphotos

A pena geral, de reclusão de seis meses a três anos e multa, subirá para de dois anos a cinco anos e multa.

autora da proposição, e encaminhado à sanção presidencial.

Juizados especiais

Na apreciação do projeto, os deputados concordaram com as alterações do Sena-

do para aumentar as penas e para excluir a competência dos juizados especiais na apreensão de crianças e adolescentes sem ordem judicial ou flagrante.

Uma das emendas apro-

vadas altera o Estatuto da Criança e do Adolescente e proíbe o uso da lei de crimes de menor potencial ofensivo (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) para o crime de privar a criança ou

adolescente de sua liberdade, realizando sua apreensão se estiver em flagrante de ato infracional ou sem ordem escrita do juiz. No estatuto, a pena prevista para esse crime é de detenção de seis meses a dois anos.

Abandono de idoso ou incapaz

O projeto original, aprovado pela Câmara em 2021, prevê aumento de pena para o caso de abandono de idoso ou de incapaz ou de maus-tratos. Esses crimes estão previstos no Código Penal e abrangem qualquer pessoa sob os cuidados de alguém quando incapaz de se defender dos riscos resultantes do abandono.

A pena geral, que hoje é detenção, passa a ser de dois a cinco anos de reclusão, com agravantes se do crime resultar lesão corporal de natureza grave (reclusão de três a sete anos) ou morte (reclusão de oito a 14 anos).

Maus tratos

Já o crime de maus-tratos, punido atualmente com detenção, passa a ter a mesma pena geral. Nos agravantes de lesão corporal grave ou de morte, atualmente punidos com reclusão de um a quatro anos e reclusão de quatro a 12 anos, o projeto propõe o aumento para três a sete anos e oito a 14 anos, respectivamente.

Esse crime é caracterizado como expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância em ambiente de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer seja privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis ou abusando de meios de correção ou disciplina.

No Estatuto do Idoso, o texto atribui iguais penas a esse tipo penal caracterizado de maneira semelhante àquela constante do Código Penal.

Agência Senado, com Agência Câmara

Programa Confia Paraná vira lei e deve modernizar a administração tributária

O programa estabelece um conjunto de contrapartidas para os contribuintes que mantiverem uma conduta em conformidade com a legislação tributária. Entre os benefícios previstos estão a prioridade na tramitação de processos e condições especiais para o recolhimento de impostos, fortalecendo a relação entre os empreendedores e a Receita Estadual.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta quarta-feira (18) a lei (22.480/2025) que cria o Programa de Conformidade Fiscal Cooperativa do Estado do Paraná (Confia Paraná). A iniciativa busca modernizar a administração tributária do Estado, com o objetivo de melhorar o relacionamento do fisco com os contribuintes, promovendo

uma abordagem mais colaborativa na arrecadação e na fiscalização tributária.

O programa estabelece um conjunto de contrapartidas para os contribuintes que mantiverem uma conduta em conformidade com a legislação tributária. Entre os benefícios previstos estão a prioridade na tramitação de processos e condições especiais para o recolhimento de impostos, fortalecendo a relação entre os empreendedores e a Receita Estadual.

Para a implementação do Confia Paraná, os contribuintes serão classificados nas categorias de conformidade fiscal A, B, C, D e NC (não classificado), segundo uma combinação de critérios que envolvem cumprimento de obrigações tributárias, principal e acessó-

rias; tempestividade no cumprimento das obrigações; e perfil dos fornecedores do contribuinte. A classificação servirá para o estabelecimento de contrapartidas.

O secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, destaca que o novo programa tem como um dos objetivos esclarecer à sociedade o verdadeiro papel dos agentes fiscais. “Queremos transformar a percepção sobre o papel do auditor fiscal, que deixa de ser apenas um agente punitivo para se tornar um parceiro do empreendedor. A proposta é criar um ambiente em que o próprio contribuinte possa identificar e corrigir eventuais falhas, sem a imposição imediata de multas ou sanções”, afirma.

Para isso, o programa se baseia em alguns pilares fun-

damentais, como a redução da burocracia tributária estadual, valorização de boas práticas fiscais e a própria diminuição da litigiosidade administrativa e judicial. Assim, a autorregulização se torna um dos mecanismos centrais do projeto. O Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de 180 dias, o que deve delimitar novos critérios ao programa.

FISCO AMIGO – Esse novo modelo de aproximação entre o fisco estadual e os contribuintes oferece benefícios mútuos. Trata-se de uma modernização que assegura mais segurança jurídica, diminui riscos e promove uma relação mais colaborativa para os contribuintes. Ao mesmo tempo, o Estado se beneficia com o aumento da arrecadação espontânea, a redução de disputas

tributárias e o fortalecimento de um ambiente de negócios mais atrativo, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico do Paraná.

Do lado institucional, essa construção de confiança mútua exige também uma transformação na cultura organizacional e nos processos, com ênfase na colaboração. “A orientação prévia e o estímulo à autorregulização são a base do que queremos com o Confia Paraná, pois coloca o auditor fiscal no papel de um aliado e não apenas de alguém que está ali apenas para punir”, aponta Suzane Gambetta, diretora da Receita Estadual.

Segundo ela, inclusive, essa mudança de cultura é algo que vai tornar a Receita Estadual ainda mais eficiente, já que permitirá ao órgão identificar

e acompanhar de forma mais rigorosa aqueles que apresentam irregularidades de forma intencional.

NA PRÁTICA – A lei também institui um Comitê Gestor do Confia Paraná, integrado pelo secretário de Estado e pelo diretor-geral da Secretaria de Estado da Fazenda, pela direção superior e pelos coordenadores da Receita Estadual do Paraná, e um Corpo de Coordenação do Confia Paraná, que atuará no nível tático em busca da implementação das diretrizes, ao qual poderão aderir os auditores fiscais designados para as funções equivalentes às de chefia e assessoramento, com critérios de ingresso e competências específicas previstas em regulamento.

AEN

Confira 5 hábitos que podem proteger o cérebro e ajudar a prevenir um AVC

O alto número de pessoas acometidas pelo Acidente Vascular Cerebral (AVC), também conhecido como derrame cerebral, é uma dura realidade. De acordo com a Sociedade Brasileira de AVC, essa é a segunda maior causa de mortes no Brasil e a principal responsável por incapacidades no mundo. O AVC pode acontecer por obstrução do fluxo sanguíneo no cérebro (AVC isquêmico) ou por rompimento de vasos cerebrais (AVC hemorrágico), levando a sintomas que variam de perda de fala e visão a confusão mental, paralisia e coma.

Embora a enfermidade seja comumente associada à idade avançada ou a fatores genéticos, a maioria dos casos pode ser evitada com mudanças simples de hábitos, que envolvem tanto o cuidado com a saúde física, quanto o equilíbrio emocional e cognitivo. “É crucial que as pessoas saibam cuidar da saúde cerebral, afinal, essa tarefa exige atenção ao

estresse, às emoções e à forma como lidamos com as pressões do dia a dia”, comenta a neuropsicóloga da NeuronUP, Martha Valeria Medina Rivera.

Ela destaca ainda que prevenir um AVC não significa apenas fazer check-ups, mas cultivar uma rotina saudável para o corpo e para a mente. “Isso inclui sono de qualidade, atividade física, boa alimentação, estímulos cognitivos e relações interpessoais saudáveis”, diz.

Com intuito de auxiliar na prevenção dessa grave condição, Martha compilou cinco práticas essenciais apoiadas por evidências científicas e voltadas para o bem-estar holístico, com o objetivo de fortalecer a saúde do cérebro e prevenir o AVC. Confira a seguir:

1.Estimule a mente cognitivamente:

Dedique de 20 a 30 minutos, pelo menos três vezes por semana, a jogos e exercícios cognitivos que desafiem a memória, atenção e toma-



Foto: Freepik

da de decisões. “Atividades como leitura, quebra-cabeças e uso de plataformas como a NeuronUP ajudam a manter as redes neurais ativas e fortalecem a reserva cognitiva — é a capacidade do cérebro de tolerar lesões estruturais”, comenta.

2.Pratique atividades físicas com regularidade:

É crucial que o paciente inclua em sua rotina algum tipo de atividade física, como caminhadas, dança, natação, pois elas favorecem a oxigenação do cérebro, estimula a plasticidade neuro-

nal e diminui o risco de deterioração cognitiva.

3.Alivie o estresse:

“Técnicas como meditação, respiração profunda e mindfulness - também conhecida como atenção plena, a prática envolve estar completamente presente no agora, visando melhor o bem-estar mental e emocional - têm efeito direto na redução dos níveis de cortisol e adrenalina — hormônios ligados ao estresse crônico, que podem causar danos vasculares e favorecer o surgimento de um AVC”, desta-

ca.

4.Tenha um sono de qualidade:

Dormir bem é fundamental para a regeneração cerebral. “É importante que o paciente evite telas antes de dormir, seguir horários regulares e ter um ambiente propício ao sono contribui para a atividade do sistema glinfático, responsável pela limpeza de toxinas no cérebro”, indica.

5.Adote uma alimentação neuroprotetora:

Martha enfatiza que uma dieta rica em vegetais, azeite, peixe e nozes está associada à redução da inflamação e ativa mecanismos que protegem o cérebro. Esse tipo de dieta pode proteger tanto a saúde geral quanto a do sistema nervoso.

Atenção aos sinais

A neuropsicóloga reforça a importância de ficar atento aos possíveis sintomas de um AVC. “Confusão mental, alterações na fala, desorientação, mudanças bruscas de humor ou perda de memó-

ria podem ser sintomas de um AVC em curso. Nestes casos, busque atendimento médico imediatamente”, alerta. “É importante também que o paciente procure um neurologista caso tenha histórico familiar da doença ou fatores de risco como hipertensão, diabetes, colesterol alto ou apneia do sono”, finaliza.

Sobre a NeuronUP:

Plataforma líder de neuroreabilitação projetada para atuar como suporte fundamental para profissionais envolvidos em processos de reabilitação e estimulação cognitiva. Com presença em mais de 50 países e utilizada por mais de 5 mil especialistas em 2,5 mil hospitais e clínicas, possui sistema de monitorização e gestão de pacientes, que permite ajustar terapias em tempo real para mais de 130 mil usuários ativos, melhorando os resultados e consolidando-se como a plataforma número um na Espanha e na América Latina.



Como Treinar Seu Dragão

Poucas histórias conseguem realizar o feito empreendido por Como Treinar Seu Dragão, uma sensação que é um misto de doçura, bravura e aventura. Desde os tempos dos livros de Cressida Cowell, passando pela espetacular animação de 2010, até chegar neste live-action que acabou de estrear, a história do jovem viking Soluço e seu improvável amigo Banguela continua tocando profundamente todos que se envolvem com essa trama. Bem por isso, a Coluna Sétima Arte dessa semana é dedicada a comentar um pouco mais sobre esse filme que chega tarde, já que a onda dos live-acitons está beirando o esgotamento, mas que renova o gênero com um frescor e qualidade, isso porque a nova versão em carne, osso e escamas digitais é um voo certoiro direto para o coração do público.

Dirigido novamente por Dean DeBlois, o mesmo responsável pelas versões animadas, este live-action sabe exatamente o que quer ser. Não tenta reinventar a roda — e nem precisa. A produção aposta na força da nostalgia e no respeito ao material original para oferecer um filme que, embora já conhecido, renasce com uma beleza visual estonteante e um cuidado artesanal que faltava em muitas adaptações recentes.

A história segue basicamente a mesma trajetória da animação: na Ilha de Berk, onde dragões são inimigos mortais, vive Soluço, interpretado com muita competência por Mason Thames, um jovem desajeitado que sonha em ser respeitado como seu pai, Stoico, o chefe viking, papel de Gerard Butler, agora não só com a voz, mas em carne e osso, e visivelmente se divertindo no papel. Tudo muda quando

Soluço fere, mas não consegue matar, um dos dragões mais temidos do mundo: um Fúria da Noite. A partir daí, nasce uma amizade improvável com o lendário Banguela. Com essa amizade improvável surge também a descoberta de que os dragões não são os monstros que todos imaginavam.

Visualmente, o filme é um deleite. Os efeitos digitais impressionam não apenas pela qualidade técnica, mas por manterem a expressividade e a fofura que tornaram Banguela um ícone da cultura pop. O CGI é tão bem dosado que por vezes esquecemos que aquelas criaturas não existem de verdade. E não é só o dragão que voa alto, o design de produção também chega às alturas. A nova Berk foi construída em locações reais do norte europeu e impressiona pelos detalhes, é praticamente uma experiência de imersão. Você sente o frio do vento nas pedras, o cheiro da madeira nas casas e quase escuta o ranger dos barcos no porto.

Mas o que realmente dá alma ao filme é a sua fidelidade emocional. Dean DeBlois entendeu que o público não precisava de uma reinvenção ousada, mas sim de um reencontro carinhoso com personagens que amamos. A adaptação, em muitos momentos, reproduz cenas da animação quase quadro a quadro e isso, longe de ser uma falha, é uma escolha afetuosa. Estamos num tempo em que o cinema busca constantemente algo “novo”, mas esquece que, às vezes, o que queremos mesmo é reviver uma emoção antiga com um novo olhar.

Ainda assim, o filme poderia ter ido um pouco além. Com atores em cena, havia espaço para aprofundar conflitos, dar mais nuance às relações e explorar camadas inexploradas na versão animada. Há lampejos disso, como, por exemplo a Astrid, que aparece mais ambiciosa e



questionadora, e Melequento que ganha um pai que revela algo da rigidez que o moldou. Mas tudo isso são apenas pinceladas breves, que logo cedem espaço à narrativa principal. O que sobra é o gostinho de “quero mais”. Algo que não é ruim, especialmente sabendo que uma sequência já está confirmada.

Sobre as atuações, Mason Thames é uma escolha acertada como Soluço. Ele entrega a timidez e o senso de inadequação do personagem com uma sinceridade tocante, mas também convence na evolução emocional do herói em construção. Nico Parker é uma Astrid segura e carismática, equilibrando firmeza e sensibilidade. Gerard Butler, como Stoico, parece estar se divertindo como nunca, e sua presença em tela oferece peso emocional, especialmente nas cenas mais intensas entre pai e filho.

O live-action também acerta em manter o humor característico da franquia. Os jovens vikings continuam sendo um alívio cômico eficaz e Banguela é um espetáculo à parte. Suas expressões, suas traquinagens, a curiosidade quase canina, tudo está ali, intacto, perfeito. Ver ele e Soluço construindo confiança aos poucos, naquela sequência icônica à beira do lago, é reencontrar um velho amigo. Tudo está ali para emocionar e despertar uma sensação constante de nostalgia, seja pela trilha sonora emocionante, pelas cenas de voo de tirar o fôlego, ou simplesmente pelo reencontro com essa história que é pura aventura.

Por que ver esse filme? Porque Como Treinar Seu Dragão, de 2025, é uma carta de amor ao público. Não tenta impressionar pela inovação, mas pela dedicação. É um filme que respeita sua origem e seus fãs. E ao fazer isso, transforma-se a si mesmo em algo raro: um blockbuster com alma, onde cada detalhe, desde o figurino à direção de arte, passando pelas atuações e o designer dos dragões, parece feito com carinho.

Ao final da sessão, fica clara qual é a grande diferença entre esse live-action e alguns da Disney que sofreram com a crítica do público e dos especialistas, Como Treinar Seu Dragão não tenta superar a animação, mas sim caminhar ao lado dela, como dois bons amigos que conhecem bem o caminho. E para os fãs da animação, esse filme é uma nova chance de sonhar, algo que vale cada minuto na poltrona do cinema. Boa sessão!

Acompanhe:

O podcast do Jornal Noroeste

Terça às 19h no canal:

@jornalnoroeste3178

Confira também:

@jornalnoroestene

Jornal Noroeste

19º

ATALAIA

RODEIO FESTIVAL

24 a 26 de JULHO

2025

LOCUTOR UMBERTO JUNIOR

LOCUTOR LUIZINHO MIRANTE

LOCUTOR TATURANA

COMENTARISTA TOM PEDROSO

VOZ PADRÃO FRANCIS CARLOS

DIRETOR DE RODEIO DIEGO FREITAS

REALIZAÇÃO

APOIO

PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA